



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

LEI MUNICIPAL Nº. 1.096 DE 2022

Dispõe sobre a fixação de preços para Credenciamento de serviços médicos.

O Povo do Município de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, Aprovou, e eu, Francisco de Paulo Freitas, Prefeito do Município, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica fixado o preço para Credenciamento de serviços médicos de clínico geralista, com finalidade atendimento junto ao Pronto atendimento Municipal, conforme tabela abaixo:

| Nº. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR |
|-----|------------------------|---------------------|--------------|
| 01 | CLINICO GENERALISTA | Plantão de 12 horas | R\$ 1.350,00 |

Art. 2º. Ficam fixados os preços para Credenciamento de serviços médicos especializados, por unidade de medida na modalidade de diária, conforme tabela abaixo:

| Nº. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID DE MEDIDA | VALOR |
|-----|------------------------|----------------|--------------|
| 01 | ORTOPEDISTA | Diária | R\$ 1.300,00 |
| 02 | NEUROLOGISTA | Diária | R\$ 1.300,00 |
| 03 | NEFROLOGISTA | Diária | R\$ 1.300,00 |
| 04 | CARDIOLOGISTA | Diária | R\$ 1.300,00 |
| 05 | ENDOCRINOLOGISTA | Diária | R\$ 1.300,00 |
| 06 | CIRURGIAO GERAL | Diária | R\$ 1.300,00 |
| 07 | OFTALMOLOGISTA | Diária | R\$ 1.300,00 |
| 08 | GERIATRA | Diária | R\$ 1.300,00 |

Art. 3º. Ficam fixados os preços para Credenciamento de serviços médicos especializados, por unidade de medida na modalidade "por procedimento/consulta", com atendimento no domicílio do profissional, conforme tabela abaixo:

| Nº. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID DE MEDIDA | VALOR |
|-----|------------------------|-----------------------|------------|
| 1. | INFECTOLOGISTA | Procedimento/Consulta | R\$ 300,00 |
| 2. | ORTOPEDISTA PEDIATRA | Procedimento/Consulta | R\$ 400,00 |
| 3. | NEUROLOGISTA PEDIATRA | Procedimento/Consulta | R\$ 700,00 |
| 4. | UROLOGISTA | Procedimento/Consulta | R\$ 300,00 |
| 5. | UROLOGISTA PEDIATRA | Procedimento/Consulta | R\$ 400,00 |

PUBLICADO EM 06/10/2022
DE ACORDO COM O ARTIGO 114 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

| | | | |
|-----|------------------------|-----------------------|------------|
| 6. | CARDIOLOGISTA | Procedimento/Consulta | R\$ 300,00 |
| 7. | CARDIOLOGISTA PEDIATRA | Procedimento/Consulta | R\$ 300,00 |
| 8. | REUMATOLOGISTA | Procedimento/Consulta | R\$ 350,00 |
| 9. | HEMATOLOGISTA | Procedimento/Consulta | R\$ 300,00 |
| 10. | OTORRINOLARINGOLOGISTA | Procedimento/Consulta | R\$ 300,00 |
| 11. | PROCTOLOGISTA | Procedimento/Consulta | R\$ 400,00 |
| 12. | PNEUMOLOGISTA | Procedimento/Consulta | R\$ 300,00 |
| 13. | GASTROENTEROLOGISTA | Procedimento/Consulta | R\$ 300,00 |
| 14. | HEPATOLOGISTA | Procedimento/Consulta | R\$ 300,00 |
| 15. | DERMATOLOGISTA | Procedimento/Consulta | R\$ 300,00 |
| 16. | ANESTESISTA | Procedimento/Consulta | R\$ 300,00 |
| 17. | ULTRASSONOGRRAFIA | Procedimento/Consulta | R\$ 90,00 |

Art. 4º. Ficam fixados os preços para Credenciamento de exames médicos especializados, por unidade de medida na modalidade "exames", com atendimento no domicílio do profissional, conforme tabela abaixo:

| Nº. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / GRUPO | UNID. | VALOR R\$ |
|-----|--|-------|------------|
| 1. | Exames cardiológicos - ECG | EXAME | R\$ 50,00 |
| 2. | Exames cardiológicos - HOLTER 24hs | EXAME | R\$ 200,00 |
| 3. | Exames cardiológicos - MAPA 24hs | EXAME | R\$ 200,00 |
| 4. | Exames cardiológicos - TESTE ERGOMÉTRICO | EXAME | R\$ 250,00 |
| 5. | Exames cardiológicos - ECOCARDIOGRAMA | EXAME | R\$ 300,00 |

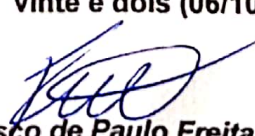
Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar anualmente os valores constantes nas tabelas dos arts. 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei Municipal, pelo o índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice estabelecido pelo Governo Federal que venha a substituir.

Art. 6º. Esta Lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (06/10/2022).


Francisco de Paulo Freitas
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 06/10/2022
DE ACORDO COM O ARTIGO 114 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL